

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000047/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/03/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013925/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.104487/2021-76
DATA DO PROTOCOLO: 24/03/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.115250/2020-30
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/09/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGOS ALCANTARA GOMES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020-2022

O presente aditamento firmado entre as partes será a respeito das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PISOS SALARIAIS

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão corrigidos nos seguintes patamares:

A partir de 1º de fevereiro de 2021 será aplicado nos pisos praticados em Janeiro de 2021 o índice de 5,53%.

CLÁUSULA QUINTA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de fevereiro de 2021, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

TABELA DE SALARIO DA CATEGORIA REF. FEV. 2021 A JAN. 2022

INDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 5,53% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE



CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2021	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad Not
Vigilante	1.249,16	374,75	1.623,91	7,38	11,07	14,76	1,48
Vigilante Ambiental	1.561,45	468,44	2.029,89	9,23	13,84	18,45	1,85
Agente de Portaria	1.587,41	476,22	2.063,63	9,38	14,07	18,76	1,88
Segurança Pessoal	1.623,89	487,17	2.111,06	9,60	14,39	19,19	1,92
Inspetor "A"	2.146,45	643,94	2.790,39	12,68	19,03	25,37	2,54
Inspetor "B"	1.837,74	551,32	2.389,06	10,86	16,29	21,72	2,17
Inspetor Ambiental	2.683,04	804,91	3.487,95	15,85	23,78	31,71	3,17
Armeiro	2.147,11	NÃO CONTEMPLA	2.147,11	9,76	14,64	19,52	1,95
Supervisor "A"	2.463,52	739,06	3.202,58	14,56	21,84	29,11	2,91
Supervisor "B"	2.238,34	671,50	2.909,84	13,23	19,84	26,45	2,65
Supervisor Ambiental	3.081,86	924,56	4.006,42	18,21	27,32	36,42	3,64
Guarda de Cobertura	1.968,67	590,60	2.559,27	11,63	17,45	23,27	2,33
Fiel	2.755,75	826,73	3.582,48	16,28	24,43	32,57	3,26
Motorista Transporte de Valores	2.280,31	684,09	2.964,40	13,47	20,21	26,95	2,69
Vigilante Escolta	1.968,67	590,60	2.559,27	11,63	17,45	23,27	2,33
Atendente Alarme Monitoramento	1.360,67	408,20	1.768,87	8,04	12,06	16,08	1,61
Operador Monitoramento	1.360,67	408,20	1.768,87	8,04	12,06	16,08	1,61

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

Parágrafo Primeiro - O ticket refeição referido no caput será de R\$ 20,00 (vinte reais), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2021 até o dia 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO PARA REFEIÇÃO A EMPREGADO EM TRANSPORTE DE VALORES E

ESCOLTA

O valor referente ao Auxílio Refeição para os empregados que laboram com Transporte de Valores e Escolta, em viagens intermunicipais e ou interestaduais, quando no turno matutino retornando após as 13:30 horas e no vespertino retornando após as 21:00 horas, passará a ser de R\$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã, e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R\$ 48,45 (quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DA CCT 2020-2022

Ficam ratificados todos os termos e cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020-2022 não modificados por este aditivo e revogados todas as disposições.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

**JONAS RODRIGUES COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO**

**DOMINGOS ALCANTARA GOMES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE
DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA.**

ANEXOS ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 12 X 36 HDIURNO - 15 PLANTÕES			
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2021			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.249,16	
PERICULOSIDADE	30%	374,75	= (salário) x 30%
INTRAJORNADA	15	166,05	= (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	20,00	300,00	= (valor do ticket) x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	30,00	
DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 15 PLANTÕES			
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2021			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.249,16	
PERICULOSIDADE	30%	374,75	= (salário) x 30%
INTRAJORNADA	15	166,05	= (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
ADICIONAL NOTURNO DE 22:00 AS 05:00	105 hs noturnas	155,40	= (salário+periculosidade)/220x0,2x15plantõesx7 horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	181,97	= (salário+periculosidade+ad. noturno)/220x1,5x15plantões
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	20,00	300,00	= (valor do ticket) x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	30,00	
DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA			
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2021			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.249,16	
PERICULOSIDADE	30%	374,75	= (salário) x 30%
INTRAJORNADA (22 DIAS)	22	243,54	= (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	20,00	440,00	= (valor do ticket) x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	44,00	
DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)			
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2021			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.249,16	
PERICULOSIDADE	30%	374,75	= (salário) x 30%
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	20,00	440,00	= (valor do ticket) x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	44,00	

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.